



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS**

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP  
CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL  
**AGUDOS**  
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.670 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994.**

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$. 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação abaixo discriminada na importância de R\$. 60.000,00 (sessenta mil reais).

	5.	<u>SECR.SAÚDE E AÇÃO COMUNITÁRIA</u>
	5.2	<u>Depto. Adm. da Secretaria</u>
4311.02	13.76.4481.021	Auxílio para Despesas de Capital -
		Auxílio ao S.A.A.E. ....R\$ 60.000,00
		Total da Suplementação.....R\$ 60.000,00

**Artigo 2º.** A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de dezembro de 1994.

  
**MARCO ANTONIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

  
**JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES**  
Secretário da SAF